



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01					
Item	Código Catmat	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade
01	19734	Fornecimento, tipo: Desjejum  *Composição no Anexo I	3.3.90.30.07	UN	14.260
02	19734	Fornecimento, Tipo: Kit Lanches  *Composição no Anexo I	3.3.90.30.07	UN	14.260
LOTE 02					
01	19734	Fornecimento, Tipo: Almoço, complemento: Marmitex  *Composição no Anexo I	3.3.90.30.07	UN	14.260

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES**

2.1. A divisão do objeto em lotes é essencial para fomentar a competitividade, atraindo empresas especializadas capazes de ofertar condições mais vantajosas e descontos significativos ao focar em grupos de itens correlatos. Adicionalmente, esta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

abordagem garante a economicidade do processo, pois a contratação por lote otimiza a logística das entregas sob demanda, prevenindo a onerosidade de uma gestão fragmentada por item. Assim, assegura-se maior eficiência operacional e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

**3.1.** Os guarda-vidas desempenham um papel crucial na segurança dos banhistas, uma tarefa que exige grande esforço físico e mental, muitas vezes sob sol forte e condições adversas. Para que possam reagir rapidamente e realizar salvamentos com eficiência, é indispensável que estejam bem alimentados e com a saúde em dia.

**3.2.** A falta ou a irregularidade no fornecimento de refeições adequadas pode comprometer seriamente o desempenho e a capacidade de prontidão desses profissionais. Isso colocaria em risco a segurança da população que frequenta as praias, já que guarda-vidas exaustos ou mal alimentados não conseguiriam cumprir suas funções de forma plena.

**3.3.** Por isso, a contratação de uma empresa especializada para fornecer essa alimentação não é um luxo, mas uma necessidade essencial para manter o Serviço de Salvamento Marítimo funcionando com total eficácia. Uma empresa dedicada garante a qualidade, a higiene e a logística de entrega das refeições, algo que a Prefeitura não conseguiria fazer com a mesma eficiência e economia usando seus próprios recursos. Essa contratação visa, portanto, assegurar a plena capacidade de atuação do Serviço de Salvamento Marítimo e a continuidade de um serviço público essencial para a segurança dos frequentadores das praias de Vitória.

**3.4.** O principal objetivo desta contratação é garantir que os guarda-vidas do Serviço de Salvamento Marítimo de Vitória recebam alimentação adequada e contínua. Essa alimentação é



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

fundamental para que eles mantenham a energia, a saúde e a concentração necessárias para atuar com excelência, protegendo a vida dos banhistas nas praias da Ilha do Boi, Ilha do Frade, Curva da Jurema e Camburi.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

#### **6. DO MODO DE DISPUTA**

6.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

#### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária da Secretaria de Segurança Urbana: 44.01.0006.182.0008.2048** - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000/2.500.0000.0000- Origem do Recurso: **próprio**.

#### **8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

8.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

#### **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I.** Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II.** Multas nos seguintes casos e percentuais:

**a)** Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **02 (duas) horas: 0,5% (cinco décimos por cento)** à hora sobre o valor da parcela descumprida;

**b)** Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **02 (duas) horas: 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**c)** Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato;

**d)** Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**e)** Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**f)** Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**g)** Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **10 (dez) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**III.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

**a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

**b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **10 (dez) dias**: até 03 (três) anos;

**c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

**e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

**f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a **30 (trinta) dias**: até 03 (três) anos.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

**a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

**e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**10.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

**10.4.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

**10.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**10.7.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **11. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**11.1.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas)** casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

#### **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1.** Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

**a)** Para comprovação da compatibilidade descrita neste item, o atestado apresentado deverá comprovar o fornecimento mensal de 1.000 refeições (desjejum, Kit Lanches e marmitex), por um período mínimo de 06 (seis) meses.

**b)** Será admitido o somatório de atestados, desde que os contratos tenham sido executados simultaneamente, por um período mínimo de 06 (seis) meses.

**I. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA,** expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para seu funcionamento regular, devidamente válido na forma da legislação específica vigente; *(OBS: O Alvará de Licença Sanitária deverá ser do local onde forem preparados/manuseados*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

*os alimentos, caso o mesmo seja diferente daquele onde for sediado o licitante).*

**II. DECLARAÇÃO**, expedida pela licitante assumindo a obrigação de instalar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato, estrutura operacional (cozinha) situada na Região Metropolitana da Grande Vitória, devendo, ainda, apresentar o Alvará de Vigilância Sanitária do referido local. (Exigido para as empresas sediadas fora da região metropolitana da Grande Vitória).

**III. CERTIDÃO DO REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS (CRN)**, expedida para a empresa licitante, pelo Conselho da Região de onde desenvolve suas atividades, com indicação do (s) respectivo (s) responsável (is) técnico (s) devidamente habilitado (s) para o desempenho do objeto desta licitação, dentro do prazo de validade.

**a)** Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada em CRN de outra jurisdição que não a 4ª REGIÃO RJ/ES (CRN4), deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do registro e CRQ ou protocolo de registro no CRN/4ª Região, bem como deverá providenciar todos os procedimentos para a correta emissão da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica), em conformidade com a legislação do CRN.

**IV. DECLARAÇÃO**, expedida pela empresa licitante, comprometendo-se a utilizar, na execução do contrato, apenas veículos, com utilização exclusiva para transporte de alimentos, conforme exigências da Legislação Sanitária Vigente (PORTARIA 069-R, de 26 de setembro de 2007; e item 4.9 da RDC nº 216/2004 ou alterações posteriores), adequados, para atender à entrega da alimentação.

### **13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**13.1.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de convocação.

**13.2.** A amostra deverá ser entregue Avenida Vitória, 727, Forte São João, Vitória-ES, CEP 29017-027 (SEMSU/GAOF).

**13.3.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

**13.4.** Será rejeitada a amostra que:

**I.** Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

**II.** Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

#### **14. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A Gestão desta aquisição será realizada pelo (a) servidor (a) **KAIO RODRIGUES DA SILVA**, telefone (27) 3314-3219, e a Fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) **EDNARDO ROCHA DALMACIO**, telefone (27) 3382-6478, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

#### **15. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**15.1.** A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **05 (cinco)** dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa mensal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**15.2.** O fornecimento dos alimentos ocorrerá diariamente. As quantidades das refeições a serem entregues, serão de acordo com o cronograma de entrega, ou àquelas encaminhadas pelo SALVAMAR com um dia de antecedência, caso haja alguma alteração.

**15.3.** A (s) entrega (s) deverá (ão) ser realizada (s) no (s) seguinte (s) endereço (s): Av. José Miranda Machado - Curva da Jurema- Quiosque nº 18 - Tel.: 3314-3283.

**12.1.** O horário de recebimento será: conforme Anexo I do Termo de Referência.

**15.4.** O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

**15.5.** O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

**15.6.** O objeto será fornecido conforme as exigências constantes no Anexo I deste instrumento.

**15.7.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**15.8.** A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

**15.9.** O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**15.10.** O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

**15.11.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.12.** O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

**15.13.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.14.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**15.15.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**15.16.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

## **16. DO CONTRATO**

**16.1.** O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1.** A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**19. DO REAJUSTAMENTO**

**19.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice **IPCA-IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**19.2.** A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

**20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória ([protocolo.vitoria.es.gov.br](http://protocolo.vitoria.es.gov.br)) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

**20.2.** A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

**20.2.1.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**20.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**20.3.1.** Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

**a) Critério de Avaliação:** Fornecimento;

**b) Tipo de pagamento:** Mensal.

**20.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

**20.5.** Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**20.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.7.** A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

**20.8.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**20.9.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

**I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

**II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

**III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**20.10.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

**20.11.** É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**20.12.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

**20.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**21.1.1.** Fornecer os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pelo requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar estarem em desacordo com as referidas especificações.

**21.1.2.** Entregar o(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.

**21.1.3.** Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE através da Gerência de Licitações e Contratos/Coordenação de Compras, e/ou aos Fiscais/Gestores do Contrato, por escrito e antes da comunicação pela administração da necessidade do material, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

**21.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**21.1.5.** Possuir cozinha industrial situada na Grande Vitória e disponível para a execução no ato da proposta;

**21.1.6.** A CONTRATADA obriga-se a atender o quantitativo de refeições solicitadas contratante, nunca inferior em número ou incompatível com a solicitação.

**21.1.7.** Dispor de toda a infraestrutura necessária e adequada à realização/fornecimento do OBJETO do presente processo licitatório;

**21.1.8.** Fornecer e manter às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança dos trabalhadores indispensáveis para a execução do contrato;

**21.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**21.1.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**21.1.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

**21.1.12.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

**21.1.13.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

## **22.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**22.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**22.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**22.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**22.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**22.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**22.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**22.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

Vitória (ES), 02 de dezembro de 2025.

**CAMILA PINTO  
BARROS DE  
LIMA:09895313764**

Assinado de forma digital  
por CAMILA PINTO BARROS  
DE LIMA:09895313764  
Dados: 2025.12.08 16:16:04  
-03'00'

---

Camila Pinto Barros de Lima  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

**KAIO RODRIGUES  
DA  
SILVA:10264626737**

Assinado de forma digital por  
KAIO RODRIGUES DA  
SILVA:10264626737  
Dados: 2025.12.08 16:36:01  
-03'00'

---

Kaio Rodrigues da Silva  
**Gestor**

**EDNARDO ROCHA  
DALMACIO:09965  
628777**

Assinado de forma digital  
por EDNARDO ROCHA  
DALMACIO:09965628777  
Dados: 2025.12.08  
17:31:34 -03'00'

---

Ednardo Rocha Dalmacio  
**Fiscal**

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O  
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S)  
SERVIDOR(ES) KAIO RODRIGUES DA SILVA E EDNARDO ROCHA DALMÁCIO  
COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS,  
IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO  
TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E  
AMOSTRAS, CONFORME O CASO.**

**AMARILIO LUIZ  
BONI:07873461793**

Assinado de forma digital por  
AMARILIO LUIZ  
BONI:07873461793  
Dados: 2025.12.08 16:54:25 -03'00'

---

Amarilio Luiz Boni  
**Secretário de Segurança Urbana**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS/DETALHAMENTOS**

**1. QUANTITATIVOS ESTIMADOS TOTAIS**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Desjejum	14.260
Kit Lanche "A" (2 pães, 1 fruta e 1 bebida)	14.260
Almoço (marmitex)	14.260

**2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS DIÁRIOS (MÉDIA)**

UNIDADES/ SERVIÇOS	DIAS	ALMOÇO	DESJEJUM	LANCHE	PERÍODO
Baixa temporada	248	34**	34**	34**	Todos os dias, inclusive feriados
Alta temporada	124	47**	47**	47**	

\*\* SALVAMAR - cálculo pela média por aquisição.

2.1. As quantidades estimadas para a entrega diária poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração.

**3. ESCOPO TÉCNICO DE FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO**

**3.1. COMPOSIÇÃO DO DESJEJUM**

ITENS	PORÇÃO	FREQUENCIA
Café com leite, leite com achocolatado, leite queimado	200 ml	Diária
Duas unidades de pão fresco, podendo ser brioche ou pão francês, acompanhadas de manteiga e duas fatias de queijo. (queijo prato, minas, mussarela)	02 unidades de (50 g cada)	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

3.1.1. O café deverá ser fornecido em garrafa térmica, sempre quente;

3.1.2. Os pães deverão ser embalados individualmente em sacos de papel ou plástico e transportados em recipiente com tampa, lavável e não poroso, **separado do recipiente das bebidas;**

3.1.3. Os desjejuns solicitados para o **Salvamar** deverão conter **2 (dois) pães;**

3.1.4. Os copos descartáveis deverão ser fornecidos de acordo com o número de desjejuns solicitados.

#### **4. COMPOSIÇÃO DO LANCHE Tipo "A" (TARDE)**

<b>ITENS</b>	<b>PORÇÃO</b>	<b>FREQÜÊNCIA</b>
Suco natural da fruta, água de coco, iogurte ou isotônico em embalagens individuais.	200 ml	Diária
Duas unidades de pão fresco, podendo ser brioche ou pão francês, acompanhadas de manteiga e duas fatias de queijo. (queijo prato, minas, mussarela)	<b>02</b> unidades <b>(50 g</b> cada)	
Fruta (maçã, pera, banana, uva ou mamão embalado).	80g a 100g	

**4.1.** A bebida de 200 ml deverá ser composta por suco natural da fruta, sem conservantes, preparado no dia, podendo ser de laranja, abacaxi, melancia, limão (adicionado levemente açúcar) ou acerola, devendo ser acondicionado em embalagem individual lacrada, própria para consumo imediato.

**4.2.** As bebidas deverão ser servidos gelados e transportados em recipiente com tampa, **separado do recipiente dos pães e das frutas.**

**4.3.** Os alimentos deverão ser entregues em embalagens individuais, lacradas, resistentes e próprias para uso alimentício, compatíveis com transporte térmico. Os sucos naturais deverão ser envasados em copos rígidos com tampa lacre, garrafinhas PET grau alimentício ou frascos selados de 200 ml. Sanduíches deverão ser embalados em papel grau alimentício e/ou caixa cartonada; frutas picadas em potes PP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**5. HORÁRIOS DE ENTREGA:**

5.1. O desjejum será entregue diariamente no local indicado, entre diariamente, entre 7:00h e 7:20h horas.

5.2. O almoço tipo (marmitex) será entregue no local indicado, diariamente, até 11:30 horas.

5.3. O lanche vespertino tipo A será entregue diariamente, até 11:30h horas.

**6. COMPOSIÇÃO DO ALMOÇO**

<b>ENTRADAS</b>	<b>INCIDENCIA MENSAL</b>	<b>GRAMAGENS (g)</b>
<b>Vegetal tipo "A"</b>  <b>Folhoso</b> - acelga, agrião, aipo (salsão), alface, alho poró, almeirão, bertalha, brócolis, brócolis chinês, catalonha, chicória, couve chinesa (repolho chinês), couve-flor, couve manteiga, escarola, espinafre, mostarda, palmito, repolho, rúcula, serrália, taioba  <b>Não Folhoso</b> - abobrinha italiana, abobrinha libanesa, abobrinha menina brasileira, abobrinha paulista, berinjela, jiló, maxixe, nabo, pepino, pepino japonês, pimentão verde, rabanete, tomate	30	90
<b>Vegetal tipo "B"</b>  abóbora de pescoço (abóbora seca), abóbora japonesa, abóbora moranga, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha, quiabo, vagem		
<b>Vegetal tipo "C"</b>  aipim, batata baroa (mandioquinha), batata doce, batata inglesa, cará, inhame, milho verde		
<b>Leguminosa</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

ervilha, feijões, grão-de-bico, lentilha, soja		
<b>ACOMPANHAMENTO</b>	<b>INCIDENCIA MENSAL</b>	<b>GRAMAGEM (g)</b>
arroz branco - simples (tipo 1)	30	160
feijão simples (branco, carioca, de corda, mulatinho e preto)	30	80
<b>GUARNIÇÕES</b>	<b>INCIDENCIA MENSAL</b>	<b>GRAMAGEM (g)</b>
vegetal tipo "A", no que couber	4	90
vegetal tipo "B", no que couber	5	
vegetal tipo "C"	5	
leguminosa	1	
farofa	3	
macarrão (espaguete/talharim/fuzile)	4	
derivado de milho (canjiquinha/polenta)	2	
pirão	2	
purê (batata, batata baroa, inhame, abóbora, etc.)	3	
creme (milho, espinafre, etc.)	1	
<b>PRATO PRINCIPAL</b>	<b>INCIDENCIA MENSAL</b>	<b>GRAMAGEM (g) PÓS COCÇÃO</b>
<b>Carne Bovina</b>		
acém (1)	3	180
chã de dentro, fraldinha, lagarto, maminha, miolo de alcatra, miolo de paleta, patinho(1)	3	
Músculo (1)	2	
carne moída (1)	2	
<b>Ave</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

Peito de frango ou de peru	6	160/180 (2)
Coxa e sobrecoxa de frango	6	
<b>Peixe</b>		
tilápia, filé de pescada, Cação e peixes sem espinhos (posta ou filé)	4	160 / 180 (2)
<b>Carne suína</b>		
Bisteca, lombo, pernil traseiro, paleta suína, copa lombo	3	160 / 180 (2)
Lingüiça (1)	1	160
<b>SOBREMESA</b>	<b>INCIDENCIA MENSAL</b>	<b>GRAMAGEM (g)</b>
Doces industrializados ou caseiros (pasta/computa), pudins, flans, tortas	20	40 a 80
frutas cortadas, salada de frutas (alternando-se os tipos)	10	80

**3.1.1. Observação quanto à composição do almoço:**

- a) as carnes deverão estar livres de gordura e aponeuroses;
- b) as carnes, aves e peixes servidos sem osso ou com osso deverão ser porcionadas nas quantidades de 160g e 180g, respectivamente;
- c) o cardápio deverá constar de salada, arroz, feijão, guarnição, prato principal e sobremesa;
- d) a salada deverá ser composta de 2 (dois) vegetais crus, sendo um folhoso e outro não folhoso, e um vegetal cozido ou uma leguminosa;
- e) as farofas não poderão possuir em sua composição quantidade de farinha de mesa superior a 30%;
- f) o caldo do feijão não poderá sofrer espessamento com farináceos, à exceção do tutu de feijão;
- g) as sobremesas, saladas e guarnições não poderão ser repetidas por mais de 2 (duas) vezes na semana;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

h) o tipo de vegetal oferecido na salada não poderá ser o mesmo da guarnição;

i) o peso líquido total da alimentação fornecida por meio de marmitex não poderá ser inferior a 800g,

distribuído proporcionalmente entre arroz, feijão e guarnição, conforme for servido o prato principal, **ou seja, sem osso ou com osso.**

### **3.1.2. ALMOÇO TIPO "MARMITEX"**

**3.1.2.1.** O almoço destinado aos servidores do Serviço de Salvamento Marítimo (SALVAMAR) deverá ser fornecido em marmitex preparado na cozinha da empresa contratada, seguindo rigorosamente as técnicas adequadas para a preparação de alimentos perecíveis. As refeições deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes fechados, isotérmicos, higienizados e transportadas em condições ideais de higiene e temperatura, de forma a preservar sua qualidade e garantir o consumo seguro. O transporte deverá ser realizado em veículos exclusivos e apropriados para esse fim, observando integralmente as normas de saúde pública e as exigências da vigilância sanitária.

**3.1.2.2.** A refeição a que se refere o subitem 3.1.2.1 deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis adequadas ao transporte e conservação de alimentos perecíveis, podendo ser utilizada a marmitex aluminizada tradicional ou, alternativamente, embalagens de polipropileno (PP) grau alimentício, com tampa rígida de encaixe, ou recipientes produzidos em fibra vegetal (bagaço de cana), próprios para alimentos quentes. Todas as opções deverão ser resistentes, apropriadas para contato com alimentos, devidamente higienizadas e lacradas, garantindo conservação térmica, vedação segura e integridade do alimento durante o transporte. A salada deverá ser fornecida em embalagem separada, do tipo saladeira, igualmente compatível com alimentos frescos. Independentemente do material escolhido, as embalagens deverão assegurar perfeita condição de consumo, atendendo às normas de saúde pública e vigilância sanitária.

**3.1.2.3.** As caixas térmicas utilizadas para o transporte das refeições deverão ser separadas e devidamente identificadas, de modo a evitar que sua abertura frequente comprometa a conservação, a temperatura adequada e as características organolépticas dos alimentos transportados.

**3.1.2.4.** A contratada deverá disponibilizar todos os materiais descartáveis necessários ao consumo das refeições, tais como colheres, garfos, facas, copos, potes e guardanapos, sempre de boa qualidade. Os talheres deverão ser fornecidos em kits individuais, devidamente acondicionados em sacos plásticos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

lacrados, contendo 02 (dois) guardanapos de papel no tamanho 24 x 24 cm, 01 (um) sachê de sal de 1 g e 01 (um) sachê de tempero para salada. A quantidade de materiais deverá ser suficiente para atender integralmente ao quantitativo estimado de pessoas.

**3.1.3. PLANILHA PARA ENTREGA DE ALIMENTAÇÃO - (Quantitativo)**

UNIDADES/ SERVIÇOS	MESES	ALMOÇO MENSAL	DESJEJUM MENSAL	LANCHE "A" MENSAL
BAIXA TEMPORADA	08	1054	1054	1054
ALTA TEMPORADA	04	1457	1457	1457
<b>QUANT. TOTAL ANUAL</b>		<b>14.260</b>	<b>14.260</b>	<b>14.260</b>

**3.2. Local de entrega da alimentação:**

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO	PERÍODO
<b>Serviço de Salvamento Marítimo (Salvamar)</b>	Av. José Miranda Machado - Curva da Jurema-Quiosque nº 18 - Tel.: 3314-3283	Todos os dias, inclusive feriados.

**3.2.1.** O local e endereço para entrega poderá sofrer alteração e/ou inclusão de acordo com as necessidades da Administração.

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1.** No que se refere ao transporte das refeições até o local de distribuição, apresenta-se as seguintes recomendações:

**4.1.1.** Os alimentos preparados na sede da CONTRADADA deverão ser devidamente transportados até o local de entrega, utilizando-se de caixas isotérmicas, ou isobox, para manutenção da temperatura adequada dos alimentos quentes e resfriados. Os recipientes que estarão contidos nas caixas isotérmicas deverão estar devidamente tampados e/ou lacrados, de modo a impedir possíveis contaminantes. As preparações quentes não estarão contidas nas mesmas caixas isotérmicas que as preparações resfriadas.

**4.1.2.** O veículo a ser utilizado para o transporte das refeições deverá atender as especificações técnicas da legislação vigente citada nesse Termo de Referência.

**4.1.3.** Os funcionários que realizarão o transporte deverão estar devidamente uniformizados e asseados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**4.2.** Quanto ao controle de qualidade de alimentos, a CONTRATADA deverá:

**4.2.1.** Os produtos alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

**4.2.2.** A CONTRATADA deverá preparar as refeições com produtos de boa qualidade, dentro do período de validade e das melhores condições de higiene e técnicas culinárias, sendo vedado o reaproveitamento de qualquer gênero alimentício ou preparação.

**4.3.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todo material descartável (pratos, copos, talheres, guardanapos, sacolas plásticas), a ser eventualmente utilizado no acondicionamento e distribuição da alimentação

**4.4.** A CONTRATADA deverá ter mão de obra especializada, cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, de acordo com legislação vigente;

**4.5.** A produção e montagem das preparações deverá ser o mais próximo possível do horário do transporte, no máximo 1 hora antes da entrega aos locais designados pelo contratante.

**4.6.** Os alimentos da cadeia quente deverão chegar a uma temperatura superior a 65°C no local da entrega.

**4.7.** Os alimentos da cadeia fria deverão chegar a uma temperatura inferior a 10°C no local da entrega, incluem-se aqui as frutas que sofreram algum tipo de processo (descascamento, divisão, entre outros).

**4.8.** A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.9.** A CONTRATADA deverá manter sempre um profissional nutricionista com poderes para tomar decisão, deliberar e/ou atender solicitação do CONTRATANTE, relativa execução plena dos serviços contratados.

**4.10.** A CONTRATADA deverá manter os alimentos após o preparo e até o momento final da distribuição a uma temperatura adequada para a preservação de sua qualidade sanitária. Para tanto, a empresa contratada deverá realizar controle de temperatura de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

insumos e preparação.

**ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - MINUTA DOS TERMOS DO  
CONTRATO**

**Contrato de Fornecimento n° [•]  
Processo Administrativo n° [•]  
Concorrência ou Pregão Eletrônico n° [•]  
ID (CIDADES): [•]**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
VITÓRIA E A EMPRESA [•].**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **27.142.058/00015-21**, com sede à **Avenida Vitória, 727, Forte São João, Vitória/ES**, nesta Capital, representada legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, Sr. **AMARILIO LUIZ BONI**, CPF **\*\*\*.\*\*\*4.617-\*\*\***, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **[•]**, CNPJ n° **[•]**, estabelecida à Rua **[ENDEREÇO]**, tendo por seu representante legal, o Sr. **[•]**, CPF **[•]**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **[NÚMERO DO EDITAL]**, oriundo do Processo Administrativo n° **[•]**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL**

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ [•] (VALOR POR EXTENSO)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária da Secretaria de Segurança Urbana: 44.01.0006.182.0008.2048** -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Fonte do Recurso:  
1.500.0000.0000/2.500.0000.0000- Origem do Recurso: **próprio.**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **05 (cinco)** dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa mensal.

**5.2.** O fornecimento dos alimentos ocorrerá diariamente. As quantidades das refeições a serem entregues, serão de acordo com o cronograma de entrega, ou àquelas encaminhadas pelo SALVAMAR com um dia de antecedência, caso haja alguma alteração.

**5.3.** A (s) entrega (s) deverá (ão) ser realizada (s) no (s) seguinte (s) endereço (s): Av. José Miranda Machado - Curva da Jurema- Quiosque nº 18 - Tel.: 3314-3283.

**5.4.** O horário de recebimento será: conforme Anexo I do Termo de Referência.

**5.5.** O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

**5.6.** O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

**5.7.** O objeto será fornecido conforme as exigências constantes no Anexo I deste instrumento.

**5.8.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12(doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**5.9.** A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**5.10.** O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**5.11.** O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

**5.12.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.13.** O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

**5.14.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.15.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.16.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**5.17.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A Gestão desta aquisição será realizada pelo (a) servidor (a) **KAIO RODRIGUES DA SILVA**, telefone (27) 3314-3219, e a Fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) **EDNARDO ROCHA DALMACIO**, telefone (27) 3382-6478, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória ([protocolo.vitoria.es.gov.br](http://protocolo.vitoria.es.gov.br)) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da documentação prevista nesta cláusula.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**7.2.** A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

**7.2.1.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

**7.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.4.** Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

**a) Critério de Avaliação:** Fornecimento;

**b) Tipo de pagamento:** mensal.

**7.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

**7.6.** Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.8.** A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

**III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

**a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

**b)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

**V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

**7.9.** Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

**7.10.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**7.11.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

**I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

**II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

**III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**7.12.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

**7.13.** É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**7.14.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

**7.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**8.1.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.2.** Fornecer os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pelo requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar estarem em desacordo com as referidas especificações.

**8.1.3.** Entregar o(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.

**8.1.4.** Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE através da Gerência de Licitações e Contratos/Coordenação de Compras, e/ou aos Fiscais/Gestores do Contrato, por escrito e antes da comunicação pela administração da necessidade do material, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

**8.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.6.** Possuir cozinha industrial situada na Grande Vitória e disponível para a execução no ato da proposta;

**8.1.7.** A CONTRATADA obriga-se a atender o quantitativo de refeições solicitadas contratante, nunca inferior em número ou incompatível com a solicitação.

**8.1.8.** Dispor de toda a infraestrutura necessária e adequada à realização/fornecimento do OBJETO do presente processo licitatório;

**8.1.9.** Fornecer e manter às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança dos trabalhadores indispensáveis para a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**8.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**8.1.12.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

**8.1.13.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

**8.1.14.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

**8.2. DA CONTRATANTE**

**8.2.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**8.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.2.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**8.2.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I. Advertência,** nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II. Multas** nos seguintes casos e percentuais:

**a)** Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **02 (duas) horas: 0,5% (cinco décimos por cento)** à hora sobre o valor da parcela descumprida;

**h)** Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **02 (duas) horas: 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**i)** Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato;

**j)** Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**k)** Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**1) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato;

Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **10 (dez)** dias: **20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**III. Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **10 (dez)** dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a **30 (trinta)** dias: até 03 (três) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

**9.4.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**9.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**9.7.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1.** A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**12.1.** A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**12.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**12.3.** A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

**13.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no **IPCA-IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**13.2.** A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

**13.3.** A formalização de termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, realizada sem a concessão expressa do reajuste em sentido estrito ou sem ressalva quanto à sua posterior análise, será considerada como renúncia tácita ou preclusão lógica do direito da CONTRATADA de pleitear referido reajuste, não sendo admitidas reivindicações posteriores a esse respeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1.** Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**16.1.** As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste contrato.

**16.2.** Para fins de cumprimento do presente contrato, as partes acordam que qualquer comunicação ou notificação extrajudicial poderá ser encaminhada ao preposto ou encarregado designado pelas partes, sendo considerada válida desde que enviada por meio de:

**I.** correio eletrônico (e-mail) ao endereço previamente informado pelas partes;

**II.** carta registrada com aviso de recebimento; ou

**III.** serviço de entrega em mãos, com comprovação de recebimento.

**16.3.** A designação e atualização dos dados de contato do preposto ou encarregado devem ser realizadas formalmente pela parte responsável, por meio de comunicação escrita ou eletrônica enviada à outra parte.

**16.4.** Na ausência de atualização, considera-se válido o envio às informações mais recentes fornecidas pelas partes.

**16.5.** A parte notificante deverá assegurar a clareza e integridade da comunicação, observando o prazo razoável para resposta, se aplicável.

**16.6.** Caso o preposto ou encarregado não esteja disponível, a notificação será considerada válida se entregue no endereço registrado no contrato, salvo comprovação de que a parte responsável deliberadamente impediu o recebimento.

**16.7.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**16.8.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e suas alterações posteriores, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**16.8.1.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da legislação de regência.

**16.9.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, [•] de [•] de [•].

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**TESTEMUNHAS :**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

**ANEXO I (DO CONTRATO) - DETALHAMENTO DO OBJETO**

**VIDE ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O documento foi adicionado eletronicamente por CAMILA PINTO BARROS DE LIMA, CPF: \*\*\*.53.137-\*\* em 08/12/2025 17:37:02. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:

DBC8FFB1-92CE-4E99-9E5B-2DDFE8D23F1E